



LEI Nº 18, de 9 de julho de 1948

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade publica, para o fim de ser desapropriado em juizo ou fora dele, um terreno de propriedade de herdeiros de D. Luiza Barbedo Simões, situado a Rua 13 de Maio, nesta cidade, medindo 951,15 metros quadrados.

Parágrafo único - O imóvel a ser desapropriado destinar-se-á a construção de uma praça e alargamento de movimentado trecho de confluência daquela via publica.

Art. 2º - A área, as divisaas e as confrontações do imóvel a que se refere o art. 1º, constam da planta anexa, com o aumento que se vê, que constituirá parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1º.

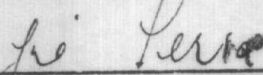
Art. 4º - Para atender às despesas com a desapropriação referida no art. 1º, fica aberto o crédito especial de..... Cr\$ 24.729.90 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e nove cruzeiros e noventa centavos).

Parágrafo único - O pagamento a que se refere este artigo será feito aos herdeiros de D. Luiza Barbedo Simões em oito prestações mensais de igual valor.

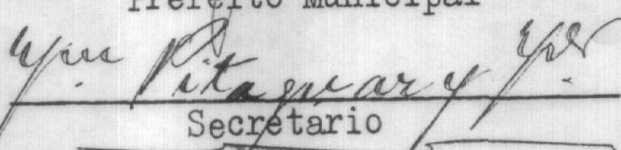
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 9 de julho de 1948



Prefeito Municipal



Secretario

Reg. no Livro de Legis.
n.º 1, fls. 63 do 64
